

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 8.994, DE 2017

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a validade do Certificado de Licenciamento Anual.

Autor: André Amaral

Relatora: Christiane de Souza Yared

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe visa estabelecer que o Certificado de Licenciamento Anual do veículo terá validade de um ano, a contar da data de sua expedição. A proposta pretende padronizar a validade efetiva do documento, independentemente da unidade da Federação que o expedir, posto que cada Estado e o Distrito Federal possuem cronograma próprio de vencimento do imposto sobre propriedade de veículo automotor (IPVA) e da taxa de licenciamento.

Nos termos do art. 32, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Viação e Transportes manifestar-se sobre o mérito da proposição, que está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Na sequência, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania deverá pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposta.

Esgotado o prazo regimental, nesta Comissão não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o nosso relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposição em apreço, de autoria do nobre Deputado André Amaral, pretende estabelecer que o Certificado de Licenciamento Anual (CLA) do veículo passe a ter validade de um ano, contado a partir da data da sua expedição.

O CLA é emitido pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, desde que estejam quitados os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, vinculados ao veículo. Ocorre que as datas de vencimento do imposto sobre a propriedade de veículo automotor (IPVA) e da taxa de licenciamento variam de uma unidade da Federação para outra. Isso faz com que, na prática, a validade do CLA possa ser menor que um ano, caso o veículo transite em unidade da Federação diferente daquela em que foi licenciado.

Em localidades próximas às fronteiras estaduais, essa situação se repete inúmeras vezes. Muitos são os casos de pessoas que residem em município de determinado Estado, onde registram e licenciam seu veículo, e trabalham em município do Estado vizinho. Tais pessoas, cruzam diariamente a fronteira e, portanto, sujeitam-se à fiscalização de trânsito da localidade onde trabalham.

Com a medida ora proposta, essa distorção estará resolvida. Independentemente de onde o veículo esteja e de qual seja o calendário de vencimento do IPVA e da taxa de licenciamento, a validade do documento expedido será de um ano, contado da data de sua expedição. O que nos parece justo e razoável.

Ademais, trata-se de mudança simples de ser implementada, sem qualquer ônus ou dificuldade para o poder público. Ante o exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei de nº 8.994, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2018.

CHRISTIANE DE SOUZA YARED

PR-PR